



**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1

JANEIRO DE 2023

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
Camilo Santana

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Ariosto Antunes Culau

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Victor Martins de Sousa

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Jeferson Mendonça de Limas

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE JANEIRO DE 2023

VEÍCULO	PLACA	01/01/2023 - 31/01	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ MANUTENÇÃO
Doblô 01	MLD9592	132.509	268	R\$ 241,76	-
Doblô 02	OKG7809	125.795	250	-	-
Doblô 03	OKG7929	73.343	0	-	-
Focus 01	HNT3156	277.625	146	-	-
Focus 02	MKT7804	176.588	681	R\$ 212,46	-
Strada 01	MDL6138	178.481	0	-	-
Strada 02	MMH7401	125.398	0	-	-
Strada 03	MMH6791	63.343	0	-	-
Gol 01	MKI4950	208.122	228	-	-
Gol 02	MHR7177	142.196	0	-	-
Gol 03	MHR7457	137.894	0	-	-
Gol 04	MIL0297	136.230	0	-	-
S10 01	MFZ4820	448.969	535	R\$ 324,31	-
S10 02	MLO7654	130.647	0	-	-
Kombi 01	MIH4865	110.620	0	-	-
Kombi 02	MLF6682	45.576	0	-	-
Caminhão	LXU6643	156.776	0	-	-
Sprinter	MMC2789	68.018	0	-	-
Onibus 02	QHJ9001	83.268	0	-	-
Micro 02	QHR8855	23.073	0	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

**Usuário logado:**

Cilon Emerim Velho

Órgão:

CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)
PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000016/23	IVANOR ANVERSA MACHADO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/01/2023	26/01/2023	Sombrio (SC)	Camboriú (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/01/2023	26/01/2023	Camboriú (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	150,45	0,00	150,45
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			129,63	
Sub-Total Geral												0,5	150,45	0,00	150,45
Total (R\$)													129,63		

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 1/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor SAMUEL DE MEDEIROS MODOLON, Matrícula Siape nº 20XXX92, no período de 05/01/2023 a 10/01/2023. A interrupção se faz necessária, pois o Coordenador Titular do Curso Técnico em Agropecuária e a Substituta encontram-se em gozo de férias, desta forma, houve a necessidade de cadastro de turmas de ingressantes no Sistema SIGAA, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 11/01/2023 a 16/01/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 12:00)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 05/01/2023 e o código de verificação: 6190861d17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 2/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000033/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela análise do Processo de Classificação para Moradia Estudantil referente ao ano letivo de 2023, do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Presidente

Emmanuel De Bem – Matrícula Siape: 12XXX64

Membros:

Robson Rosa Dos Santos – Matrícula Siape: 11XXX98

Lara Castilhos – Matrícula Siape: 10XXX41

Ademir Inácio Trajano – Matrícula Siape: 11XXX86

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 12:00)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000033/2023-40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 3/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a comissão responsável pela condução do processo seletivo simplificado para a contratação de Professor Substituto na Área de Química para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Presidente

Samuel de Medeiros Modolon – Matrícula Siape: 20XXX92

Membros:

Mariluci Almeida da Silva – Matrícula Siape: 17XXX42

Fabiana Terezinha Sartori Zatiti – Matrícula Siape 10XXX02

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: Março/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 14:03)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000033/2023-40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 4/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000118/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 12/2019, Pregão Eletrônico nº 02 /2019, NUP 23354.000118/2019-41, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa Agência de Integração Empresa Escola LTDA. EPP (AGIEL), CNPJ no 01.406.617/0001-74, cujo objeto é a contratação de serviços de Agente de Integração para realizar serviços de assessoria para contratos de estágio, do Instituto Federal catarinense, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Avançado Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	Davi De Vargas	11XXX55
Gestor de Contrato Substituto	Daniela Ferreira Pereira	11XXX07
Fiscal Técnico – CSRS	Mariléia De Lima Cichella	17XXX24
Fiscal Técnico Substituto – CSRS	Cláudio Luiz Melo Da Luz	20XXX34
Fiscal Técnico – CAS	Vanessa Da Silva Rocha	23XXX60
Fiscal Técnico Substituto – CAS	Ana Maria De Moraes	15XXX99

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Revogar a Portaria no 228/2022 – GAB/SRS, de 26 de agosto de 2022.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 06/01/2023 11:02)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/01/2023** e o código de verificação: **aaf99ff11b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 5/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000033/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela conferência dos documentos referente a matrícula do Processo Seletivo 2023, do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Presidente

Moacir Dutra De Oliveira – Matrícula Siape: 17XXX53

Membros:

Marcelo Queiroz Araújo – Matrícula Siape: 15XXX83

Mariléia De Lima Cichella – Matrícula Siape: 17XXX24

Vanildo Machado Borges – Matrícula Siape: 11XXX66

Lara Castilhos – Matrícula Siape: 10XXX41

Lidiane Silva Braga – Matrícula Siape: 18XXX41

Sonia Fregulia – Matrícula Siape: 12XXX46

Flávia Da Rosa Silveira – Matrícula Siape: 23XXX00

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: Abril/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 09/01/2023 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000033/2023-40

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/01/2023** e o código de verificação: **98705be594**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 6/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001011/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16/2018, (Pregão Eletrônico nº 18/2018), NUP 23354.001011/2018-30, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é contratação de serviços de seguros de vida para discentes do Instituto Federal catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
GESTOR DE CONTRATO TITULAR	Davi de Vargas	11***55
GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO	Daniela Ferreira Pereira	11***07
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Marcelo Queiroz Araújo	15***83
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Mariléia de Lima Cichella	17***24

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O gestor emitirá termo circunstanciado, documento substituto equivalente ou qualquer outro meio para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria nº 415 de 30 de setembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 11:04)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **20e5433437**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 7/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000033/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela organização da festa de comemoração do aniversário de 30 anos do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Presidente

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 17XXX57

Membros:

Moacir Dutra De Oliveira – Matrícula Siape: 17XXX53

Eliete de Fátima Ferreira da Rosa – Matrícula Siape: 10XXX78

Israel Vasconcelos Cardoso – Matrícula Siape: 21XXX09

Paula Medeiros Neves – Matrícula Siape: 33XXX00

Cristina Bauer Borba – Matrícula Siape: 19XXX72

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 23XXX91

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: Abril/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 11/01/2023 14:02)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000033/2023-40

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **6df6036bc7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 8/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001327/2022-16,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.001327/2022-16, Adesão 38/2022 ao Pregão 31/2022 IFC Videira, para aquisição de materiais de Construção Civil, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 14:27)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **ba0831d24a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 9/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001322/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.001322 /2022-85, Adesão 34/2022 ao Pregão 20/2022 IFC Luzerna, para aquisição de Materiais e Equipamentos de Mecânica, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 14:27)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **6f2a206e1e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 10/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001321/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.001321/2022-31, Adesão 33/2022 ao Pregão 18/2022 IFC Ibirama, para aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 14:27)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **ae813e9b00**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 11/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001327/2022-16,

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 08/2023 de 16/01/2023, que trata da Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Interna 38/2022 ao Pregão 31/2022 IFC Videira, NUP 23354.001327/2022-16, para Aquisição de Materiais de Construção Civil, conforme segue:

Excluir Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula Siape: 24xxx24.

Incluir Membro: Fiscal Titular

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Excluir Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Incluir Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka, Matrícula Siape: 23XXX91.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/01/2023 10:52)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2023** e o código de verificação: **8d575f5415**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 12/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001322/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 09/2023 de 16/01/2023, que trata da Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Interna 34/2022 ao Pregão 20/2022 IFC Luzerna, NUP 23354.001322/2022-85, para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Mecânica, conforme segue:

Excluir Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula Siape: 24xxx24.

Incluir Membro: Fiscal Titular

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Excluir Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Incluir Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka, Matrícula Siape: 23XXX91.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/01/2023 10:52)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2023** e o código de verificação: **2f6204a823**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 13/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001321/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 10/2023 de 16/01/2023, que trata da Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Interna 33/2022 ao Pregão 18/2022 IFC Ibirama, NUP 23354.001321/2022-31, para Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme segue:

Excluir Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula Siape: 24xxx24.

Incluir Membro: Fiscal Titular

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Excluir Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Incluir Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka, Matrícula Siape: 23XXX91.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/01/2023 11:23)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2023** e o código de verificação: **8c7adba126**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 14/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, considerando o que consta no Processo nº 23354.003194/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13/2023, Pregão Eletrônico 107/2022, NUP **23354.003194/2022-12**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.959.902/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Cozinha para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	11***55
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11***07
Fiscal Técnico	FLÁVIA DA ROSA SILVEIRA	23***00
Fiscal Técnico Substituto	MOACIR DUTRA DE OLIVEIRA	78**53
Fiscal Administrativo	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11***07
Fiscal Administrativo Substituto	CILON EMERIM VELHO	10***08

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 12:55)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **07bc3ecb9d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 15/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, considerando o que consta no Processo nº 23354.003593/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2023, Pregão Eletrônico 121/2022, NUP **23354.003593/2022-75**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.959.902/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	11***55
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11***07
Fiscal Técnico	ISRAEL VASCONCELOS CARDOSO	21***09
Fiscal Técnico Substituto	FLÁVIO JOSÉ PETTENON	19***75
Fiscal Administrativo	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11***07
Fiscal Administrativo Substituto	CILON EMERIM VELHO	10***08

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 12:55)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **304cbf21cb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 16/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.01325/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.01325/2022-19, Adesão 37/2022 ao Pregão 29/2022 IFC São Francisco do Sul, para aquisição de Ferramentas, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin, Matrícula Siape: 11xxx02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 15:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **2744106926**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 17/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.005288/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.005288 /2022-18, Dispensa de Licitação Nº 253/2022, contratação de Serviço especializado de Inspeção de Manutenção de câmaras frias, conforme abaixo:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Antônio Guadanhim Simão, Matrícula Siape: 11xxx36

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 15:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **fc86d5d9e3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 18/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, considerando o que consta no Processo nº 23354.003593/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 15/2023 – GAB/SRS de 23/01/2023, que designa os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2023, Pregão Eletrônico 121/2022, NUP 23354.003593/2022-75, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.959.902/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

ONDE SE LÊ:

“[...] **Fiscal Técnico:**
ISRAEL VASCONCELOS CARDOSO; [...]”

LEIA-SE:

“[...] **Fiscal Técnico:**
ISRAEL VASCONSELOS CARDOSO; [...]”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/01/2023 14:38)
JORGE LUIS DE SOUZA MOTA
DIRETOR GERAL - TITULAR
CAMP/SRS (11.01.16)
Matricula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/01/2023** e o código de verificação: **ef69498a15**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 19/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor VALMIR DAGOSTIN, Matrícula Siape nº11xxx02, no período de 06/02/2023 a 25/02/2023. A interrupção se faz necessária, pois o servidor encontra-se afastado para tratamento da própria saúde pelo prazo de 120 dias, período em que consta o usufruto das férias, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 11/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/01/2023 10:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/01/2023** e o código de verificação: **01f6b973e4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 20/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS SANTA ROSA DO SUL*, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, considerando o que consta no Processo nº 23354.003593/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 19/2023 – GAB/SRS de 25/01/2023, que trata do período de férias do servidor VALMIR DAGOSTIN.

ONDE SE LÊ:

“[...] Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor VALMIR DAGOSTIN, Matrícula Siape nº 11xxx02, no período de 06/02/2023 a 25/02/2023. A interrupção se faz necessária, pois o servidor encontra-se afastado para tratamento da própria saúde pelo prazo de 120 dias, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 11/12/2023 a 31/12/2023.; [...]”

LEIA-SE:

“[...] Art. 1º – **CANCELAR** o período de férias do servidor VALMIR DAGOSTIN, Matrícula Siape nº 11xxx02, no período de 06/02/2023 a 25/02/2023. O cancelamento se faz necessário, pois o servidor encontra-se afastado para tratamento da própria saúde pelo prazo de 120 dias, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 11/12/2023 a 30/12/2023.; [...]”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 27/01/2023 17:22)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2023** e o código de verificação: **0f3b3778d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 21/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000176/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.000176/2023-51, Dispensa de Licitação Nº 18/2023, aquisição de Manômetros e válvulas de segurança para Painéis, conforme abaixo:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt, Matrícula siape: 24xxx24.

Membro: Fiscal Suplente

Antônio Guadanhim Simão, Matrícula Siape:11xxx36

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/01/2023 15:21)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/01/2023** e o código de verificação: **e74154ca51**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 22/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000028/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor SAMUEL DE MEDEIROS MODOLON, Matrícula Siape nº 20XXX92, no período de 31/01/2023 a 05/01/2023. A interrupção se faz necessária pois o servidor ocupa a função de Coordenador Titular do Curso Técnico em Agropecuária e com o início do ano letivo se faz necessário a sua presença em virtude das demandas com relação aos novos estudantes do campus, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 04/07/2023 a 09/07/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 17:15)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000028/2023-37

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **9b7374fd16**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 1/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de janeiro de 2023.

SELEÇÃO PARA A MORADIA ESTUDANTIL DO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL – 2023

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna público o presente edital de seleção, para o preenchimento de vagas para o ano de 2023 da moradia estudantil ofertada pelo IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1 A moradia estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito, que visa atender gratuitamente os (as) estudantes que estejam regularmente matriculados no IFC.

1.2 Entende-se por moradia estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos (as) estudantes regularmente matriculados.

1.3 Para residir na moradia estudantil, o (a) estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os (as) demais moradores (as) e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como as previstas no [Regulamento da Moradia Estudantil](#) (Resolução CONSUPER Nº 059/2019) e no [Regulamento de Conduta Discente](#) (Resolução CONSUPER Nº 005/2017) do IFC.

1.4 A moradia estudantil tem a finalidade de:

I Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do *campus*;

II Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os (as) estudantes;

III Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos (nas) estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.

1.5 A moradia estudantil do *campus* possui as seguintes características:

I. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de diferentes faixas etárias;

II. Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de sexos distintos;

III. A distribuição de estudantes por dormitório obedecerá a seguinte disposição:

- a) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo masculino em alojamento masculino;
- b) até 10 (dez) estudantes por dormitório do sexo feminino em alojamento feminino;
- c) até 2 (dois) estudantes do sexo masculino por dormitório em casa de 5 (cinco) quartos.

IV. Os dormitórios de sexos distintos são em prédios separados e cercados;

V. Serão disponibilizadas 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e janta), além de lanche da tarde, todos gratuitamente;

VI. A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta-feira.

1.5.1 Mais informações sobre o serviço de moradia estudantil estão disponíveis no site do *campus*, e podem ser acessadas pelo endereço <https://sisae.santarosa.ifc.edu.br>.

1.5.2 É responsabilidade do (a) estudante e, se menor de 18 anos, do (a) responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo *campus*, bem como conhecer o Regulamento da Moradia Estudantil.

1.6 Somente discentes com matrícula regular poderão concorrer a uma vaga na moradia estudantil.

1.7 Discentes que já possuam vaga na moradia estudantil do *campus*, classificados (as) em processos de seleção de anos anteriores, e que não tenham perdido o direito à vaga, não necessitam realizar nova inscrição.

1.8 O presente edital possui 02 (duas) etapas distintas e independentes de classificação de candidatos (as).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas na moradia estudantil são destinadas exclusivamente a discentes regularmente matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC – *Campus Santa Rosa do Sul*.

2.2 A moradia estudantil destina-se, prioritariamente, a estudantes:

- a) menores de 18 anos, matriculados (as) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- b) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) que possuam residência afastada do *campus*, sem possibilidade de transporte diário gratuito.

2.3 Para a 1ª etapa de classificação serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para estudantes do sexo feminino e 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes do sexo masculino.

2.4 A existência de vagas diretas para a 2ª etapa de classificação estarão condicionadas a desistências de classificados (as) na 1ª etapa.

2.5 Não havendo vagas diretas para a 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) deferidos (as) ficarão em lista de espera.

3. DO CRONOGRAMA

Data /Período	Evento	Local
06/01/2023	Publicação do Edital	No endereço eletrônico www.santarosa.ifc.edu.br
09/01/2023 a 30/01 /2023	Período de inscrições para a 1ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link: https://forms.gle/gR9S1UVTrGhurdf17
01/02/2023	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosa.ifc.edu.br
02/02/2023	Prazo para recurso quanto ao Resultado Preliminar da 1ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br
03/02/2023	Publicação do Resultado Final da 1ª etapa.	No endereço eletrônico www.santarosa.ifc.edu.br
06/02/2023	Ingresso nos alojamentos dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa, a partir das 8h.	Campus Santa Rosa do Sul
06/02/2023 a 15/02 /2023	Abertura de inscrições para a 2ª etapa de classificação.	Via formulário eletrônico do link: https://forms.gle/gR9S1UVTrGhurdf17
10/02/2023	Último dia para candidatos (as) selecionados (as) na 1ª etapa ingressarem nos alojamentos.	Campus Santa Rosa do Sul
13/02/2023	Publicação do número de vagas disponíveis para a 2ª etapa de classificação (se houver).	No endereço eletrônico www.santarosa.ifc.edu.br
17/02/2023	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	No endereço eletrônico www.santarosa.ifc.edu.br

18/02/2023	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da 2ª etapa	Via e-mail: sisae.srs@ifc.edu.br
22/02/2023	Publicação do Resultado Final da 2ª etapa e da lista de espera.	No endereço eletrônico www.santarosa.ifc.edu.br
23/02/2023 a 27/02/2023	Prazo para candidatos (as) selecionados (as) na 2ª etapa ingressarem nos alojamentos.	Campus Santa Rosa do Sul

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para cada etapa de classificação deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário, disponível no link: <https://forms.gle/gR9S1UVTrGhurdf17>.

4.1.1 O formulário eletrônico só ficará disponível nas datas de inscrição indicadas para cada etapa de classificação.

4.2 No ato da inscrição deverão ser anexados, em campo específico do formulário, os seguintes documentos do (a) candidato (a):

- a) Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, disponível através do Conecte SUS Cidadão;
- b) Comprovante de residência (água ou luz) atualizado;
- c) Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).

4.2.1 Não serão aceitos outros comprovantes de vacinação contra a COVID-19 alternativos ao Certificado emitido pelo Conecte SUS.

4.2.2 Caso o comprovante de residência disponível não esteja no nome de um dos responsáveis legais pelo (a) estudante, ou do próprio, deverá ser enviado junto ao comprovante Declaração de Residência assinada, conforme modelo indicado no Anexo III deste edital.

4.3 As inscrições da 1ª etapa serão recebidas das **08 h do dia 09/01/2023 até as 17 h do dia 30/01/2023**.

4.4 As inscrições da 2ª etapa serão recebidas das **08 h do dia 06/02/2023 até as 17 h do dia 15/02/2023**.

4.5 Cada etapa de inscrição é única e intransferível.

4.6 Candidatos (as) desclassificados (as) na 1ª etapa e que desejarem continuar concorrendo a uma vaga na moradia estudantil deverão, obrigatoriamente, realizar nova inscrição no período de inscrições da 2ª etapa de classificação.

4.7 O preenchimento incorreto ou a negativa em apresentar as informações e documentos solicitados no formulário acarretarão no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

4.8 O formulário preenchido e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da Comissão responsável pela seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de classificação:

I. Estar em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso N° 47/2022, N° 93/2021 e N° 73/2020;

b) Informações prestadas no Formulário de autodeclaração de renda familiar (Anexo II).

II. Apresentar dificuldade de deslocamento diário até o *campus*, avaliada a partir da distância de sua residência declarada até a instituição de ensino e da característica de localização da moradia familiar (urbana ou rural);

III. A idade do (a) candidato (a) em 1º de janeiro de 2023;

5.1.1 O (A) candidato (a) que, convocado (a) para a matrícula em cota de baixa renda, não tenha conseguido comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, será classificado (a) como Ampla Concorrência;

5.2 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, por sexo, de acordo com o índice de classificação disponível no Anexo I.

5.3 Serão selecionados na 1ª etapa a quantidade exata de candidatos (as) correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o item 2.3 deste edital, ficando os (as) demais automaticamente desclassificados (as).

5.4 Na 2ª etapa de classificação, os (as) candidatos (as) não classificados (as) permanecerão em lista de espera.

5.5 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** à matrícula do(a) estudante, permanecendo condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como das normas internas referentes à moradia do *Campus* Santa Rosa do Sul.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios especificados no item 5.1 deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

I candidato (a) com maior vulnerabilidade socioeconômica;

II candidato (a) com residência mais afastada da sede do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul e que não possua transporte público gratuito;

III candidato (a) de menor idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares de cada etapa serão disponibilizados conforme cronograma do item 3 deste edital.

7.2 A interposição de recurso pelo (a) candidato (a) quanto aos resultados preliminares deverá

ser encaminhado ao e-mail sisae.srs@ifc.edu.br, utilizando o modelo disponível no **Anexo IV**.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso dos (as) estudantes selecionados (as) na 1ª etapa de classificação se dará a partir do dia **06 de fevereiro de 2022, a partir das 08 horas**, mediante o acompanhamento do responsável legal e a assinatura do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade, entregue aos responsáveis na data de entrada à moradia, acompanhado de ficha de vistoria das instalações.

8.2 Os prazos para candidatos (as) selecionados (as) em ambas as etapas de classificação ingressarem no alojamento estão expostos no item “3 DO CRONOGRAMA”.

8.3 A ausência do (a) estudante selecionado (a) para a moradia estudantil no período estipulado implicará no cancelamento da concessão da vaga.

8.4 Em caso de desistência da vaga, em qualquer período do ano, e havendo lista de espera na 2ª etapa de classificação, o (a) próximo (a) candidato (a) melhor classificado (a) será convocado (a).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O (A) candidato (a) que não estiver com a matrícula efetivada no Curso Técnico em Agropecuária do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul até o prazo final de cada etapa de classificação para ingresso nos alojamentos da Moradia Estudantil, será automaticamente desclassificado (a) do presente processo seletivo.

9.2 É obrigação do (a) candidato (a) e respectivos responsáveis acompanhar as publicações no site e/ou murais do *campus*. O (A) estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.3 Candidatos (as) em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas no site e /ou murais do *campus* ao longo do ano letivo.

9.4 O (A) candidato (a) que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será indeferido (a) do processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

9.4.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no item 9.4 poderá acarretar na perda da vaga da moradia estudantil.

9.5 O (A) estudante que for contemplado (a) com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período em que estiver matriculado e frequentando o curso indicado no ato de inscrição, desde que não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

9.5.1 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do *campus*.

9.6 O (A) estudante poderá requerer o desligamento da moradia estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.

9.7 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por

motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.8 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico ouvidoria@ifc.edu.br, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.

9.9 As informações prestadas pelo (a) estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

9.10 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

Jorge de Souza Mota

Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC

Portaria nº 109 de 28/01/2020, DOU de 29/01/2020

ANEXO I – CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Após cumprir os critérios de seleção, os estudantes deferidos passarão por processo de classificação, para fins de ranqueamento. Todos os inscritos deferidos iniciam com pontuação 0 (zero), e somam pontos à medida que avaliam-se as seguintes situações*:

I. Vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso N° 47/2022, N° 93/2021 e N° 73/2020:

- 1) Escola Pública Baixa Renda: 5 pontos;
- 2) Escola Pública Qualquer Renda e Agricultura Familiar: 3 pontos;
- 3) Ampla Concorrência: 1 ponto;

b) Renda familiar *per capita* autodeclarada:

- 1) Até R\$ 500,00: 5 pontos
- 2) Acima de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00: 4 pontos;
- 3) Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 1.818,00: 3 pontos;
- 4) Acima de R\$ 1.818,00 até R\$ 2.500,00: 2 pontos;
- 5) Acima de R\$ 2.500,00: 1 ponto.

II. Distância de deslocamento entre sua residência e o *campus*:

- a) acima de 85km da Unidade Sede: zona rural – 5 pontos; zona urbana – 4,5 pontos;
- b) acima de 55km até 85km da Unidade Sede: zona rural – 4 pontos; zona urbana – 3,5 pontos;
- c) acima de 35km até 55km da Unidade Sede: zona rural – 3 pontos; zona urbana – 2,5 pontos;
- d) acima de 15km até 35km da Unidade Sede: zona rural – 2 pontos; zona urbana – 1,5 ponto;

e) até 15km da Unidade Sede: zona rural – 1 ponto; zona urbana – 0,5 ponto;

III. Idade (em 1º de janeiro de 2023):

a) menor de 15 anos: 5 pontos;

b) acima de 15 até 16 anos: 4 pontos;

c) acima de 16 até 17 anos: 3 pontos;

d) acima de 17 até 18 anos: 2 pontos;

e) maior de 18 anos: 1 ponto;

*A ordem de avaliação das situações não interfere na classificação, ou seja, a pontuação final obtida pelo somatório das avaliações individuais independe da sequência avaliada.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

N o m e :

Dependo financeiramente:

1. () dos meus pais;

2. () de outros familiares;

3. () de outras pessoas sem parentesco ou vínculo formal comigo.

Na tabela abaixo descreva o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família (você, seu pai, sua mãe, irmãos, outros) mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.

Nome	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Renda Mensal (em R\$)

Cidade e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

E u ,

_____,
CPF nº _____, telefone (____) _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115,
de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e
domiciliado no endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura responsável (se candidato (a) menor de 18 anos)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	Gênero:
Telefone:			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura do responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

(Assinado digitalmente em 06/01/2023 09:14)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: ###886#5

Processo Associado: 23354.000029/2023-81

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/01/2023** e o código de verificação: **4295b7f465**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

EDITAL N° 004/CAMSDP/IFC/2023, de 06 de Janeiro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor **Substituto**, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>REGIME DE TRABALHO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</u>	<u>DISCIPLINAS A MINISTRAR</u>
Química	40h semanais	1	Licenciatura em química	Disciplinas de química no curso Técnico Integrado e nos cursos de graduação e outras disciplinas relacionadas à área de formação, conforme demanda dos cursos

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação	--	--	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santa Rosa do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Campus Santa	cgp.srs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Rosa do Sul	
--------------------	--

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- b) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- *Gestão*: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- *Código de Recolhimento*: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- *Número de Referência*: Número do edital (somente números)
- *Competência*: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- *CNPJ ou CPF do Contribuinte*: CPF do candidato (somente números)
- *Nome do Contribuinte/Recolhedor*: Nome do candidato
- (=) *Valor Principal*: 20,00
- (=) *Valor Total*: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do *Campus* www.santarosa.ifc.edu.br a lista das inscrições homologadas.

2.10 – Diante da presente calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e a atual suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, considerando as constantes atualizações na legislação, a prova didática



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Santa Rosa do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados à área deste processo seletivo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 1) Ligações Químicas;
- 2) Ácidos e Bases;
- 3) Equilíbrio Químico;
- 4) Eletroquímica;
- 5) Funções Orgânicas;
- 6) Estequiometria;

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

5.9 – A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: cgp.srs@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL XXX”, até às 18h.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação **será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.6.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – do Edital nº

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	18 a 27/01/2023
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	27/01/2023
03	Divulgação das inscrições homologadas	30/01/2023
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	31/01/2023
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	01/02/2023
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	01/02/2023
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	01/02/2023
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	01/02/2023
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	02/02 e 03/02/2023
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	06/02/2023
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	07/02/2023
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	08/02/2023
13	Divulgação do resultado final após recursos	08/02/2023
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 17/02/2023

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – do Edital nº

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº ____/____.**

Nome:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua _____, Nº _____, Complemento: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____/____ CEP: _____	
Endereço eletrônico: _____	
Fone/ fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº ____/____.	
_____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Candidato ou Procurador	
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS	
Documentos Apresentados:	
<input type="checkbox"/> – Cópia da cédula de Identidade;	
<input type="checkbox"/> - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.	
<input type="checkbox"/> – Cópia do CPF;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;	
<input type="checkbox"/> – Cópia da quitação de serviço Militar;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	
<input type="checkbox"/> - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.	
_____, ____ de _____ de _____.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Assinatura Responsável pela Inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – do Edital nº xxx/xxxx

• **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
PLANO DE AULA		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Data: / / **Membro da Comissão Avaliadora:** _____

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – do Edital nº xxx/xxxx

• **CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referêcia	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO V – do Edital nº xxx/xxxx

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de _____, do Campus – Edital nº /.....

Nome _____ do
candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº /..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado final do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital/.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SANTA ROSA - DIREÇÃO ENS.PESQ E EXTENSÃO**

FORMULARIO Nº 523 / 2023 - DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Nº do Protocolo: 23354.000283/2023-80

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de janeiro de 2023.

ATO DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Direção de Ensino do Campus, TORNA PÚBLICA a lista das inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado ? EDITAL Nº 004/CAMSDP/IFC/2023 ? PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE QUÍMICA , para contratação de professor substituto ? 40 horas.

Candidato	Situação (Deferido ou Indeferido)	Justificativa
Andressa Cristiana Frölich	Deferido	Atende ao edital
Ana Karolina Rocha de Oliveira	Deferido	Atende ao edital
Jair Juarez João	Deferido	Atende ao edital
Fernanda Bianca Hesse	Deferido	Atende ao edital

(Assinado digitalmente em 30/01/2023 10:38)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN
DIRETOR - TITULAR
DEPE/SRS (11.01.16.01.03)
Matrícula: 1786657

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **523**, ano: **2023**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **30/01/2023** e o código de verificação: **737ecfe591**